



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR NO ANO DE 2026

EM 08 DE ABRIL DE 2026, ÀS 14H30.

DATA, HORA e LOCAL:

08.04.2026, início às 14h30, por videoconferência.

DELIBERAÇÕES:

1) Aprovação da Ata da Reunião do Conselho Diretor realizada em 25 de março de 2026.

Decisão: Aprovada.

2) Processo Susep nº 15414.602501/2025-05

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão da CGRAJ em face de BTG Pactual Vida e Previdência S.A.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação** da decisão da CGRAJ, consubstanciada no Termo de Julgamento Eletrônico nº 32/2025/CGRAJ/DIORE/SUSEP (documento 2413300), que julgou subsistente a Representação Eletrônica nº 1/2025/CONS2/CGCON/DISUP/SUSEP (documento 2252629), e aplicou 11 multas à **BTG Pactual Vida e Previdência S.A.**, CNPJ nº 19.449.767/0001-20, no valor total de **R\$ 910.250,00 (novecentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme detalhado abaixo:

Item 1 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**;

Item 2 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**;

Item 3 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**;

Item 4 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)**;

Item 5 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**;

Item 6 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**;

Item 7 - multa prevista no artigo 66 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais)**;

Item 8 - multa prevista no artigo 68 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**;

Item 9 - multa prevista no artigo 68 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**;

Item 10 - multa prevista no artigo 68 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)**; e

Item 11 - multa prevista no artigo 68 da Resolução CNSP nº 393/2020, no valor final de **R\$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).**

3) Processo Susep nº 15414.625632/2024-71

Assunto: Processo Administrativo Sancionador. Juízo de confirmação da decisão da CGRAJ em face de Enovari Brasil Corretora de Seguros LTDA - Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal.

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, pela **confirmação integral** da decisão proferida pela CGRAJ, veiculada no TERMO DE JULGAMENTO ELETRÔNICO Nº 60/2025/CGRAJ/DIORE/SUSEP (documento 2479538), aplicando-se à **Enovari Brasil Corretora de Seguros LTDA - Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal** CNPJ 13.578.409/0001-31, a penalidade de cancelamento do registro de corretora de seguros, com previsão no inciso II do artigo 8º da Resolução CNSP nº 393/2020, por infração ao art. 298 do Código Penal Brasileiro.

4) Processo Susep nº 15414.632309/2025-35

Assunto: Minuta de Resolução CNSP que dispõe sobre as operações de cessão e aceitação de resseguro e retrocessão e sua intermediação, as operações de cosseguro, as operações em moeda estrangeira e as contratações de seguro no exterior.

Decisão: o referido processo foi retirado de pauta pelo Relator, nos termos do § 1º do artigo 4º da Deliberação Susep nº 223, de 02 de agosto de 2019, com redação dada pela Resolução Susep nº 6, de 18 de outubro de 2021.

5) Processo Susep nº 15414.617633/2026-12

Assunto: Proposta de Resolução SUSEP que altera a Circular Susep nº 710, de 24 de dezembro de 2024, a fim de alterar o prazo, de 30 para 90 dias, do inciso I do Art. 8º. O prazo regulatório diz respeito ao novo registro de informações registradas em data anterior à entrada em vigor da referida circular em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep (SRO).

Decisão: O Conselho Diretor decidiu, **por unanimidade**, aprovar a dispensa da realização de Análise de Impacto Regulatório e aprovar a minuta de Resolução SUSEP (SEI nº 2708776), que altera a Circular Susep nº 710, de 24 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as condições para o registro obrigatório das operações de seguros de danos e de seguros de pessoas estruturados em regime financeiro de repartição simples em sistemas de registro homologados e administrados por entidades registradoras credenciadas pela Susep.

ASSUNTOS EXTRAPAUTA:

1) Processo Susep nº 15414.610632/2026-39

Assunto: Deliberação sobre aplicação de medidas de supervisão contra a Seguradora Infinite.

Decisão: Trazido o assunto extra pauta ao Conselho Diretor pelo Senhor Diretor da Diretoria de Supervisão Prudencial e de Resseguros - DISUP, Carlos Roberto Alves de Queiroz, nos termos do § 3º do Art. 3º da Deliberação Susep nº 223/2022, com redação dada pela Resolução Susp nº 6/2021, o Conselho Diretor da Susep aprovou a inclusão do assunto extrapauta. Ato contínuo, o Conselho Diretor, decidiu, **por unanimidade**, pela complementação das medidas prudenciais preventivas aplicadas à SEGURADORA S.A. INFINITE, nos termos dos itens 15 e 20 do VOTO ELETRÔNICO Nº 11/2026/DISUP.

Nada mais havendo a tratar, eu, Marcia Regina Calvano Machado, Coordenadora-Geral da Coordenação-Geral de Assessoria Técnica e Administrativa - CGAST, lavrei a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelo Sr. Superintendente e pelos demais presentes.

Documento assinado eletronicamente
Alessandro Serafin Octaviani Luis
Superintendente

Documento assinado eletronicamente
Júlia Normande Lins
Diretora da DISUC

Documento assinado eletronicamente
Jessica Anne de Almeida Bastos
Diretora da DIORE

Carlos Roberto Alves de Queiroz
Diretor da DISUP acumulando a DIRPE
(PORTARIA SUSEP n.º 8469 de 29/12/2025)

Documento assinado eletronicamente
Marcelo Barroso Mendes
Procurador Chefe Substituto

Documento assinado eletronicamente
Marcia Regina Calvano Machado
Coordenadora-Geral da CGAST



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ROBERTO ALVES DE QUEIROZ (MATRÍCULA 1375946)**, **Diretor**, em 28/04/2026, às 23:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA REGINA CALVANO MACHADO (MATRÍCULA 1294255)**, **Coordenador-Geral**, em 29/04/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA NORMANDE LINS (MATRÍCULA 3353846)**, **Diretor**, em 07/05/2026, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO BARROSO MENDES (MATRÍCULA 1311682)**, **Procurador Chefe Substituto**, em 19/05/2026, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO SERAFIN OCTAVIANI LUIS (MATRÍCULA 1860655)**, **Superintendente da Susep**, em 20/05/2026, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2719575** e o código CRC **32672B37**.